



# Prefeitura Municipal de Itaúna

ESTADO DE MINAS GERAIS

PUBLICAÇÃO  
Nº 0432 DO JORNAL  
OFICIAL DO MUNICÍPIO  
DATADO DE: 01/11/24  
A)

## LEI Nº 6.135, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024

*Altera o art. 1º da Lei Municipal nº 5.937, de 17 de maio de 2023, que "Autoriza o município de Itaúna a contratar com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A – BDMG, operações de crédito com outorga de garantia, e dá outras providências".*

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, aprova, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O art. 1º, inciso III, da Lei Municipal nº 5.937, de 17 de maio de 2023, passa a vigorar com as seguintes alterações, acrescentando-se as alíneas "l", "m", "n" e "o":

*Art. 1º (...)*

*I - (...);*

*II - (...);*

*III - BDMG – MAQ: R\$7.000.000,00 (sete milhões de reais) para aquisição dos seguintes equipamentos:*

*a) 01 minicarregadeira;*

*b) 02 capinadeiras hidráulicas (adaptadas à minicarregadeira);*

*c) 01 varredeira recolhadora (adaptada à minicarregadeira);*

*d) 01 trator agrícola 122 CV;*

*e) 02 caminhões 4x2 basculantes P12 toneladas (carroceria);*

*f) 01 caminhão 3/4 (módulo para 6 pessoas – madeira);*

*g) 01 pá carregadeira 86 CV, caçamba de 03 metros;*

*h) 01 escavadeira hidráulica 17 toneladas;*

*i) 01 caminhão 4x2 com hidrojateamento 8 metros;*

*j) 01 retroescavadeira 4x4;*

*k) 01 motoniveladora;*

*l) 01 caminhão 4x2 basculante com cabine suplementar;*

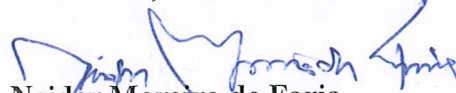
*m) 01 caminhão 3/4 com carroceria de madeira e cabine suplementar;*

*n) 01 fresadora de asfalto, para acoplamento na minicarregadeira.*

**Art. 2º** Permanecem inalterados as demais disposições da Lei Municipal nº 5.937, de 17 de maio de 2023.

**Art. 3º** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúna-MG, 21 de novembro de 2024.



**Neider Moreira de Faria**  
Prefeito do Município de Itaúna



**Guilherme Nogueira Soares**  
Procurador-Geral do Município